

REGIMENTO ESCOLAR



EEMTI Dep. Ubiratan Diniz de Aguiar

Regimento Escolar - Fevereiro/2025

DO CORPO DOCENTE

Art. 36º - O corpo discente será composto por todos os alunos regulamente matriculados.

Art. 37º - São direitos do Corpo Discente:

- I. Conhecer o regimento escolar, especificamente no que se refere ao corpo discente.
- II. Receber em igualdade de condições a orientação necessária para realizar suas atividades escolares e usufruir de todos os benefícios de caráter religiosos, educativo, recreativo e social, sendo respeitados também em sua individualidade, sem comparação nem preferências por toda a comunidade escolar.
- III. Participar de todas as agremiações estudantis e outras formas de associações que funcionem no estabelecimento.
- IV. Utilizar-se do acervo da Multimeios, dos Laboratórios de Ciências e Informática, do material didático, bem como das instalações e dependências que lhe forem necessárias, de acordo com as normas do estabelecimento.
- V. Receber tratamento especial através do regime de exercícios domiciliares, como compensações das ausências aulas quando em estado de gestação a partir do 8º mês e 04 semanas após o parto, quando portador de infecções contingências ou adquiridas, traumatismo ou condições mórbidas de acordo com a legislação em vigor.
- VI. Ter assegurado o direito de ingressar na sala de aula após o ínicio da aula desde que apresente , na coordenação ou direção escolar, justificativas plausíveis.
- VII. Ter garantidas atividades de Recomposição da Aprendizagem para todos aqueles que mesmo tendo sido promovido para série seguinte necessita de atenção para impulsionar o processo de aprendizagem.
- VIII. Trazer uma roupa extra (padronizada ou não) para as aulas práticas de Educação Física.

Art. 38º - São deveres dos alunos:

- I. Cumprir as normas regimentais, bem como as expedidas pela direção da escola.
- II. Ser assíduo, pontual às aulas e outras atividades programadas pelo estabelecimento ou pelo professor e justificar sua ausência quando se fizer necessário.
- III. Conservar o patrimônio escolar, responsabilizando-se pelo conserto ou reposição de qualquer prejuízo ou dano material, que porventura tenha sido causador ou se tornado cúmplice. No caso de o/a estudante sujar e ou/ou riscar paredes de qualquer parte do prédio escolar, inclusive o muro, este/esta comprará a tinta e pagará a mão de obra da nova pintura.
- IV. Respeitar os coordenadores, professores, estudantes (principalmente aqueles/as atendidos/as pelo AEE), funcionários, evitando grosserias, palavras ou gestos indecorosos.
- V. Contribuir para o engrandecimento moral do estabelecimento, zelando pela conservação de seu conceito.
- VI. Comunicar ao Núcleo Gestor os longos períodos de afastamento através da presença dos pais, responsáveis ou documento escrito.
- VII. Trazer todo o material escolar e cumprir de maneira satisfatória todos os deveres as tarefas escolares que lhes forem atribuídas.

- VIII. Portar-se com devido respeito e ordem no intervalo, salas de aulas e demais dependências do estabelecimento.
- IX. Devolver em perfeito estado de conservação e no tempo previsto, os livros paradidáticos emprestados pela biblioteca, bem como os livros didáticos entregues no início do ano letivo.
- X. Comparecer às aulas somente devidamente uniformizado com a camisa e calça da farda bem como o calçado tênis.
- XI. Comparecer e participar das solenidades de colação de grau, cívicas, religiosas, sociais, culturais e esportivas promovidas pela escola, considerando-se, entretanto, a diversidade cultural religiosa e social dos educandos. A não participação poderá implicar em falta letiva.
- XII. Participar das atividades de recuperações finais antes de efetuar a rematrícula, só podendo ir para a aprovação parcial depois de ter passado por todo o processo da recuperação final e ainda assim não conseguir a aprovação integral.

Parágrafo Único – As vestimentas serão respeitadas de acordo com a crença mediante conversa com pais.

Art. 39º - É vedado ao aluno:

- I. Disseminar ideias ou praticar atos contrários a moral ou ordem pública e aos bons costumes.
- II. Portar armas, material explosivo ou qualquer objeto cortante e/ou perfurante no recinto, inclusive estilete.
- III. Fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarro, usar ou traficar material tóxico ou psicotrópico, substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica no recinto ou imediações do estabelecimento e/ou em aulas de campo ou quaisquer atividades promovidas por professores da escola.
- IV. Sair da sala de aula sem autorização do professor, inclusive durante a troca de professor, bem como ausentar-se do estabelecimento de ensino sem autorização do Núcleo Gestor.
- V. Comparecer à escola em quaisquer dos horários trajando shorts, bermudas, decotes ou outra vestimenta contra o pudor moral.
- VI. O uso da blusa da farda contendo desenhos, frases ou palavras, caracterizando-a como uma blusa comum.
- VII. Andar nas dependências de uso exclusivo de funcionários, como cantina, secretaria, diretoria, sala dos professores e almoxarifado sem a devida permissão.
- VIII. Promover em nome da escola, rifas, coletas, bingos, gincanas ou outras atividades com fins lucrativos, dentro e fora da instituição sem a autorização do Núcleo Gestor e Conselho Escolar.
- IX. O uso do celular na sala de aula e nas dependências da escola, exceto quando o professor autorizar para finalidades de uso pedagógico.
- X. Pular o muro da Escola e janelas da sala de aula.
- XI. Agredir e/ou ameaçar verbal e/ou fisicamente qualquer pessoa no ambiente escolar, bem como no transporte escolar.
- XII. Recusar-se a participar de todas as atividades propostas pelo professor, ressalvados os casos de escusa de consciência (justificativa por motivo de crença religiosa, consciência filosófica ou política ou, ainda, em virtude de limitações físicas ou psicológicas).
- XIII. Comparecer a aula sem o fardamento escolar, bem como retirar a blusa da farda durante a aula e o intervalo, com exceção durante as aulas práticas de Educação Física.
- XIV. Desperdiçar o almoço e a merenda escolar.
- XV. Atrasar em mais de 5 minutos o retorno do intervalo.
- XVI. Utilizar o tempo disponível para tomar água e ir ao banheiro.

- XVII. Praticar bullying e/ou quaisquer outras formas de discriminação, principalmente, com estudantes atendidos pelo AEE.
- XVIII. Danificar o patrimônio público.
- XIX. Comportar-se de forma inadequada no transporte escolar.
- XX. Namorar em qualquer dependência da escola.
- XXI. Não trazer o livro didático para as aulas.
- XXII. Recusar-se a seguir o mapeamento de sala, bem como as orientações dos demais projetos da escola.

Art. 40º - Os alunos serão passíveis das seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal.
- II. Registro de Intervenção Restaurativa (ocorrência).
- III. Advertência junto aos pais no acúmulo do terceiro Registro de Intervenção Restaurativa(ocorrência).
- IV. Advertência junto ao Conselho Escolar com registro na pasta do aluno.
- V. O acúmulo de 02 (dois) Registros de Intervenção Disciplinar (ocorrências) na mesma aula implicará na retirada do aluno de sala e antecipará a advertência junto aos pais.
- VI. Suspensão: O aluno será afastado de suas atividades em sala de aula por um período de 03 (três) dias.
 - 1. O aluno terá essa penalidade no acúmulo de 04 (quatro) Registros de Intervenção Restaurativa.
 - 2. Dependendo da gravidade do ato praticado pelo aluno, este terá como primeira penalidade a suspensão. (por exemplo: agressão e/ou ameaça física e/ou verbal, depredação do patrimônio público, pular o muro e janelas).
 - 3. A suspensão será aplicada após análise do caso pelo Núcleo gestor, dando ao aluno a oportunidade de defender-se por si ou pelo responsável quando menor.

VIII. Transferência compulsória:

- 1. Após a terceira suspensão no corrente ano letivo o aluno poderá ser transferido, após análise do Conselho escolar com registro em ata.
- 2. Dependendo da gravidade do ato a transferência compulsória poderá ser expedida independente do acúmulo de suspensões após análise do Conselho escolar e registro em ata.

Art. 41º - Cabe ao penalizado por suspensão, se em período de avaliação, fazê-la em 2^a chamada.